

## 5

## A DIMENSÃO ECONÔMICA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOB A ÓTICA DE JUAREZ FREITAS

### THE ECONOMIC DIMENSION AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT FROM THE PERSPECTIVE OF JUAREZ FREITAS

Ricardo Correa<sup>1</sup>

**RESUMO:** O objetivo do artigo é a elaboração de análise do conceito de Desenvolvimento Sustentável sob a ótica do pesquisador e jurista Juarez Freitas, descrita e debatida em sua obra *Sustentabilidade: direito ao futuro*, bem como os impactos no estudo da dimensão econômica, o qual quase sempre está presente em qualquer definição de sustentabilidade que se queira utilizar. Fez assim, para atingir esse objetivo, breve descrição panorâmica da evolução histórica conceitual da sustentabilidade, desde a década de 1970, até o surgimento da definição mais universalmente aceita, publicada no relatório *Nosso Futuro Comum*, em 1987. Destaca-se também a repercussão desse trabalho sobre a Conferência Rio-92 e as que se seguiram depois, encerrando com uma avaliação particular das premissas balizadoras da dimensão econômica segundo a ótica do Desenvolvimento Sustentável presente no ideário desse pesquisador.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento sustentável; Sustentabilidade; Dimensão econômica.

**ABSTRACT:** The aim of this paper is to elaborate the analysis of the concept of sustainable development from the perspective of the researcher and jurist Juarez Freitas, described and discussed in his book *Sustainability: the right to future*, as well as the impacts on the study of the economic dimension, which almost always is present in any definition of sustainability that it is possible to use. To achieve this goal, it was made a brief overview description of the historical evolution of the concept of sustainability, since the 1970's, until the emergence of the most universally accepted definition, published in the report *Our Common Future* in 1987. Also it is highlighted the impact of this work on the Rio-92 Conference and which that followed after, ending with (a) particular premises landmark of the economic dimension from the viewpoint of sustainable development in the ideals of this researcher.

**Keywords:** Sustainable development; sustainability; Economic dimension.

## INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é apresentar breve análise comparativa do conceito de

\* Recebimento: 20/10/2014. Aprovação: 05/12/2014.

<sup>1</sup> Graduação em Economia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1991) e mestrado em Economia pela Universidade Estadual de Maringá (2010). Tem experiência na área de crédito bancário, setor em que atuou por vários anos. Atualmente é professor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, ministrando os seguintes temas: Economia, Economia do Turismo, Economia Política e Desenvolvimento Sustentável.

Desenvolvimento Sustentável, desde as origens de seu surgimento, durante a Conferência de Estocolmo, no início da década de 1970, até o conceito explicitado e defendido na obra do pesquisador Juarez Freitas, em seu livro *Sustentabilidade: direito ao futuro*, especificamente quanto ao enfoque dado a Dimensão Econômica da sustentabilidade, visando demonstrar suas vantagens e limitações para a maior compreensão e debate de questões associadas à temática referida.

## **1. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DEBATE ATUAL, PORÉM, JÁ ANTIGO**

O conceito de crescimento econômico pode ser definido simplesmente tal qual o aumento da capacidade produtiva da economia e, portanto, da produção de bens e serviços de determinado país ou área econômica, podendo ser medido, simplesmente, pelo índice de crescimento anual do PIB – Produto Interno Bruto *per capita*.

Contudo, diferente é a abordagem sobre o conceito de Desenvolvimento, muito mais ampla, correspondendo à expansão das potencialidades de país, região ou apenas comunidade sob a análise conjunta de indicadores de crescimento econômico, social e político, muito embora, até meados da década de 1960, era comum para muitos estudiosos do tema, se referir a crescimento econômico e desenvolvimento tal qual sinônimo entre si.

Foi na década de 1980 que definitivamente os conceitos de desenvolvimento e crescimento econômico ficaram bem delimitados e diferenciados um do outro, fato este iniciado com a busca de economistas e sociólogos em explicar porque o crescimento econômico expressivo ocorrido entre o fim da II Guerra Mundial, em 1945, até a crise do petróleo, em meados da década de 1970, não se traduziu em melhores condições de vida, principalmente para as populações de países subdesenvolvidos, tais quais Brasil, México e Índia.

A proposição pela ONU do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 1990, ocupa papel importante para a compreensão do conceito de desenvolvimento tal qual teoria distinta da definição usual de crescimento econômico, pois, embora este último seja muito importante no alcance das metas por melhor qualidade de vida, não necessariamente crescimento implica desenvolvimento.

Exemplo ilustrativo, segundo Veiga<sup>2</sup> é a comparação entre Brasil e a China, durante os anos de 1975 a 2003, enquanto a China cresceu dez vezes mais que o Brasil nesse período, entretanto, considerando o IDH de ambos os países, o Brasil obteve índice superior em 40 pontos ao IDH chinês.

Entretanto, o próprio uso do IDH também possui restrições, sobretudo no tocante a temática ambiental, cujas preocupações com questões dessa natureza tornaram-se cada vez mais conhecidas e debatidas, principalmente a partir do final da década de 1960, com o surgimento de maior conscientização por parte dos países signatários da ONU sobre o aumento da degradação ambiental em todo o Mundo.

Assim, o conceito de desenvolvimento, a partir desse momento começa a ser usualmente associado também à preservação ambiental, e trabalhado por organismos multilaterais, isto é, instituições internacionais criadas pelas principais nações do mundo com o objetivo de trabalhar em comum para o pleno desenvolvimento das diferentes

2 VEIGA, José E. Do global ao local. Campinas, (SP): Editora Armazém do Ipê, 2006, s/p.

áreas da atividade humana, dentre as quais se podem citar a política, economia, saúde, segurança, dentre outros.

Entre os anos de 1960-1970 surgem trabalhos científicos importantes, demonstrando intensa preocupação com a situação ambiental vivenciada pelo mundo. Destacam-se obras do porte de *Silent Spring* (1962), de Rachel Carson e *The Tragedy of Commons* (1968) e *Exploring New Ethics for Survival* (1972) de Garret Hardin.

Simultaneamente, assiste-se ao surgimento dos primeiros grupos ecologistas, tais quais *Friends of the Earth* e *Greenpeace*; reflexo claro das demandas nascentes no interior de uma sociedade cada vez mais preocupada com a qualidade de vida, assim, no início de 1970 as lideranças políticas internacionais começam a atentar para esses apelos, levando a ONU – Organização das Nações Unidas a realizar a Primeira Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente Humano, no ano de 1972, em Estocolmo (Suécia), a fim de discutir estes problemas.

Foi na Conferência de Estocolmo onde se discutiu pela primeira vez, em escala internacional, questões relativas ao desenvolvimento e à proteção da natureza. A diversidade de opiniões presente em Estocolmo-72 refletiu a efervescência do debate teórico existente até então, do qual se revelava o suposto confronto “desenvolvimento x meio ambiente” como o principal conflito a ser resolvido. Naína Pierrri<sup>3</sup> descreve tal agitação de ideias ao descrever o embate de três grandes correntes de pensamento:

- Corrente Ecológica Conservacionista, defendida pelo do Clube de Roma.
- Corrente Desenvolvimentista – Ambientalismo Moderado: posição oficial dos países da ONU, expressa na Declaração de Estocolmo, em junho de 1972.
- Teoria ecodesenvolvimentista, cujo modelo de crescimento econômico era bastante favorável às demandas sociais dos países latino-americanos.

O relatório do Clube de Roma, cuja alcunha Relatório Meadows, era uma homenagem ao seu principal organizador, o economista Dennis Meadows<sup>4</sup>, despertou grande controvérsia entre as nações presentes devido a principal conclusão presente em seu escritos essenciais, afirmando que as atuais tendências de crescimento econômico da população mundial, além de contaminar o meio ambiente, traz esgotamento dos recursos naturais, levando o planeta a alcançar, em um prazo de 100 anos, seus limites de crescimento<sup>5</sup>.

A preocupação do Relatório Meadows era alcançar a estabilidade entre produção econômica e conservação ambiental, assim, urgia a limitação do crescimento populacional e do ritmo de crescimento econômico dos países. Tal proposta foi interpretada por muitos tal qual proposição de modelo, cujo crescimento econômico fosse nulo ou inexpressivo a fim de se evitar tais impactos ambientais e sociais perversos.

Economistas do porte de Robert Solow (1924-), dentre outros rejeitaram a proposta de crescimento zero, pois, novamente, tal qual Malthus seus neo-discípulos ignoravam a melhoria advinda com a contínua e constante inovação tecnológica, responsável não só por ganhos de produtividade, mas também, por propostas e tratativas

3 PIERRI, Naína. Historia del Concepto de Desarrollo Sustentable. In: FOLADORI, Guillermo; PIERRI, Naína (Coord.). Sustentabilidad? Desacuerdos sobre el desarrollo sustentable. México: Universidad Autónoma de Zacatecas, 2005. 220 páginas, s/p.

4 MEADOWS, D. L., MEADOWS, D. H., RANDERS, J. & BEHRENS, W.W. Limites do crescimento: um relatório para o Projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1972, s/p.

5 Id., Ibid., s/p.

anti-poluentes e de proteção ambiental.

Afirmavam ainda ser a interpretação inserida no relatório excessivamente reducionista, pois, simplifica todo o conflito tal qual uma simples contradição absoluta entre crescimento econômico e destruição ambiental.

Por outro lado, economistas ecodesenvolvimentista qualificaram o discurso do Relatório Meadows tal qual tendencioso, e defensor exclusivo de interesses dos países industrializados, contrários ao desenvolvimento das nações subdesenvolvidas.

A posição da ONU nessa conferência é considerada por muitos como pró-desenvolvimentista, pois, se de um lado diverge do Relatório Meadows ao defender o crescimento econômico como condição essencial para a superação da pobreza, sobretudo nos países pobres, reconhece também a existência de diferentes necessidades entre as nações desenvolvidas (o desenvolvimento de tecnologias limpas) e as nações do terceiro mundo (superação da miséria e atraso econômico).

Entretanto, os embates políticos-econômicos que se seguiram foram aprofundando as diferenças ideológicas presentes em cada corrente. Surge assim, a necessidade de construir um consenso frente às divergências surgidas desde Estocolmo-1972, e em dezembro de 1983 a ONU – Organização das Nações Unidas cria a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD), sob a liderança da então diplomata e médica norueguesa Gro Harlem Brundtland.

Esta Comissão concluiu seus trabalhos, em 1987, apresentando o documento “Nosso Futuro Comum” ou Relatório Brundtland, cujo ideal era a elaboração de agenda global propositiva de estratégias de desenvolvimento ambiental de longo prazo, pensava-se na época ser possível implantar tais estratégias por volta do ano 2000, em todos os países participantes da ONU.

Tal documento apresenta a definição mais conhecida e utilizada do conceito de desenvolvimento sustentável, isto é, “aquele capaz de satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias<sup>6</sup>”.

O texto apresenta uma abordagem multidisciplinar para desenvolvimento, assim, os problemas ambientais devem ser vistos sob a orientação de diversas áreas de conhecimento, dentre as quais incluem-se a Ecologia, Sociologia, Economia, Direito, dentre outros.

O relatório demonstra intensa preocupação com os impactos do crescimento econômico sobre o meio ambiente, assim, urge atentar, por exemplo, para os impactos do desgaste ecológico – degradação de solos, regimes hídricos, atmosfera e florestas – sobre nossas perspectivas econômicas. Enfatiza a ecologia e a economia tais quais disciplinas profundamente emaranhadas entre si, seja no âmbito local, regional, nacional e mundial, com resultados cuja complexidade de causas e efeitos assume infinidade de relações, transpassando por outras disciplinas tais quais o Direito, Sociologia, Política, Geografia, dentre outras<sup>7</sup>.

Observa-se forte vínculo entre pobreza e poluição, sendo a primeira uma das principais causas e efeitos dos problemas ambientais do mundo, responsável direta pela exportação de recursos naturais renováveis como uma das principais fontes de geração da

6 CMMAD. Nosso Futuro Comum. New York: ONU, 1987, p. 46.

7 CMMAD, Nosso Futuro Comum. Op. Cit. s/p.

renda das economias dos países pobres, o que contribui ainda mais para a degradação do capital natural da Terra a um ponto além da sua capacidade de renovação.

As relações existentes entre a economia, o meio ambiente e o desenvolvimento social obrigam, segundo o documento, o reconhecimento da proteção ambiental como atividade vinculada fortemente às ações, necessidades e problemas de natureza humana.

Desenvolvimento não pode ser considerado apenas sob o enfoque das necessidades econômicas a serem satisfeitas pelas nações pobres para se tornarem mais ricas, sendo assim, é equivocado tratar desenvolvimento tal qual crescimento econômico, apenas, caso se queira implantar uma atividade econômica com o menor impacto possível sobre o estoque de recursos naturais.

Apesar desse reconhecimento, entretanto, considera-se o relatório um documento mais diplomático e conciliador do que as ideias presentes no Relatório Meadows, por exemplo. Sendo pouco propositivo na indicação das medidas a serem tomadas para a resolução dessa equação entre meio ambiente e crescimento econômico.

Por exemplo, há propostas para se atingir um nível mínimo de consumo para o atendimento de necessidades básicas das populações pobres do então chamado Terceiro Mundo, entretanto, o documento não faz referências sobre o nível máximo de consumo de recursos e energia gastos por parte das nações mais industrializadas, colocando no plano secundário a poluição ocasionada nos últimos anos pelos países desenvolvidos.

Além do mais, o tipo de desenvolvimento alcançado pelos países industrializados não pode ser considerado modelo para os países pobres, pois, se fundamentam no uso predominante de energia gerada por recursos naturais não renováveis, e, portanto, insustentável no longo prazo.

O posicionamento crítico de Lélé<sup>8</sup> explicita bem essas limitações do Relatório Brundlant, pois:

1. Busca estabelecer relação direta e única entre pobreza e degradação ambiental, entretanto, pobreza não necessariamente causa degradação ambiental; e degradação ambiental, também não é, necessariamente, a fonte de geração da pobreza;

2. Erra ao afirmar que todo crescimento econômico leva a eliminação da pobreza, e conseqüentemente a sustentabilidade, pois, muitas vezes ocorre crescimento com piora da qualidade ambiental e/ou da pobreza.

A divulgação do Relatório Brundtland prepara o terreno para o surgimento de outro importante encontro internacional, a Rio-92, ou Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – UNCED, e a sua realização, prestigiada pela presença de mais de 100 chefes de governo, ajuda a universalizar a então proposta do conceito de Desenvolvimento Sustentável presente no relatório.

A Conferência Rio-92 também foi preparada com o objetivo de estabelecer compromissos jurídicos entre os governantes da época, com identificação de prazos e recursos financeiros para a implementação de estratégias em prol do desenvolvimento sustentável no planeta. Destacam-se os documentos da “Agenda 21”, a qual foi constituída para delinear um programa de ações pactuadas pelas nações participantes da Rio-92.

Tal programa representa conjunto complexo de práticas em prol da implantação

8 LÉLÉ, S. M. Sustainable development: a critical review. World Development. Gredt Britain; Pergamon Press, jun. 1991, p. 607-621.

do desenvolvimento sustentável a ser efetivada e concluída já no início do século XXI. Trata-se do documento mais importante desta conferência e, juntamente com o Relatório Brundtland, ajudou a construir a linha mestre do pensamento da sustentabilidade planetária.

Eis alguns destaques da Agenda 21: i) orientações voltadas ao progresso socioeconômico e ambiental equilibrado de países pobres; ii) diminuição dos níveis de pobreza e padrões de consumo; iii) estímulo ao desenvolvimento e disseminação de inovações técnicas voltadas à agricultura sustentável; e iv) regras de combate ao preconceito das minorias sociais.

A partir do Rio-92, os embates em torno dos temas associados ao desenvolvimento sustentável tornaram-se de caráter mais normativo, evasivo politicamente, pois, caberia a cada país determinar suas próprias prioridades, de acordo com as necessidades específicas de cada povo, demonstrando assim seu viés mais generalista, diplomático e avesso às polêmicas sobre o conceito de desenvolvimento sustentável, entretanto, os resultados práticos que se seguiram foram poucos e modestos.

As conferências que se seguiram a Rio-92, tais quais a Rio+5 e a Rio+10, apresentam enfoque predominantemente normativo, voltado para as discussões sobre a consolidação dos direitos das gerações futuras e também das gerações presentes dos países pobres, entretanto, há um engajamento muito tímido por parte dos governos dos países signatários em executar os compromissos assumidos em prol da sustentabilidade, por exemplo, segundo Jacobi, verificou-se o aumento da pobreza e a degradação ambiental nos anos posteriores a ECO-92<sup>9</sup>.

Perante a presente exposição da evolução histórica do conceito de desenvolvimento sustentável, cumpre observar a força e as limitações da revisão conceitual proposta por Juarez Freitas. Tal proposta, embora à primeira vista esteja focada nas características normativas que a embasam, não é evasivamente política, pois, sustenta-se na própria carta magna do país, trazendo a compulsoriedade da sua observação e cumprimento na sociedade atual.

## **2. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOBA A ÓTICA DE JUAREZ FREITAS**

Eis o conceito de sustentabilidade segundo Juarez Freitas<sup>10</sup> “é o princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar físico, psíquico e espiritual, em consonância homeostática com o bem de todos”.

O primeiro ponto a considerar é a responsabilidade compulsória do Estado quanto ao tema, ainda mais no caso brasileiro, cujas diretrizes do desenvolvimento sustentável

9 JACOBI, Pedro. Educação ambiental: o desafio da construção de um pensamento crítico, complexo e reflexivo. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 2, maio/ago. 2005; p. 233-250.

10 FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: direito ao futuro. Belo Horizonte, MG: Editora Fórum, 2011. 340 páginas, p. 147.

estão descritas ao longo da carta magna nacional<sup>11</sup>.

Tal associação estabelece responsabilidade direta e inescapável da sociedade brasileira no cumprimento dos princípios da sustentabilidade, assim, qualquer ato, ação ou movimento com o interesse de sobrepujar, esconder, omitir, negligenciar ou ignorar essas premissas deve ser tratado como contrária à diretriz constitucional, lei máxima da nação, e, portanto, passível de responsabilização e punição legal.

Importa observar, na visão do autor desse artigo, no tocante principalmente a Dimensão Econômica, quais seriam essas premissas balizadoras do Desenvolvimento Sustentável, segundo Freitas<sup>12</sup>.

1. A alocação inteligente dos recursos naturais em direção ao mencionado reequilíbrio dinâmico da homeostase.

2. O combate a autocorrupção enxergando-se, com clarividência, o desenvolvimento que interessa, sem endossar o equívoco do decrescimento regressivo.

3. A constante transcendência do vigente modelo calcado no anacrônico patrimonialismo insaciável.

4. A não-adicção ante a crença falaciosa do crescimento material como fim em si, e sinônimo de bem-estar duradouro.

5. Mudança da sociedade do conhecimento para a sociedade do autoconhecimento.

6. A geração de novas memórias, aptas a gravar valores que os tempos não consigam facilmente extinguir.

Quanto ao primeiro princípio, deve-se considerar a definição da atividade econômica, ou seja, conjunto de atividades desenvolvidas pelos homens visando à produção, distribuição e o consumo de bens e serviços necessários à sobrevivência e à qualidade de vida.

Nota-se ser o ponto central dessa atividade, coadjutor do primeiro princípio exposto, a alocação inteligente dos recursos produtivos de modo a promover a qualidade de vida, feito esse que deve ser homeostático e em pleno equilíbrio com a natureza, caso contrário, não representará uma autêntica qualificação das condições sociais e intrapsíquicas.

A inteligência maior abordada pelo princípio, não está centrada na tão conhecida eficiência produtiva, ensinada exaustivamente e, até mesmo, impensadamente nas salas de aula de economia, porém, no entendimento de como promover desenvolvimento tecnológico não neutro, ou seja, ético e compromissado com a proteção dos recursos naturais, condição ímpar para a sobrevivida digna da geração atual e futura.

Quanto ao segundo princípio, as autocorrupções com as quais o autor se preocupa podem, por um lado, serem representadas pelo imediatismo produtivo, voltado somente para satisfazer a ânsia da acumulação de lucros; e o hedonismo instintivo, cuja pseudo-satisfação se faz com o ímpeto consumista do modo de vida atual, cuja acriticidade é fomentada pelos meios de comunicação, e não menos, por autoridades e lideranças políticas.

Por outro lado, a comunhão total com a natureza é uma utopia, entretanto, a harmonização plena com a mesma não. A primeira requer a renúncia ao modo de vida

11 FREITAS, op. cit. p. 115-118.

12 Id., Ibid., p. 17-27.

moderna, como também todas as vantagens e ganhos evolutivos adquiridos pelo homem atual; já a harmonia com o meio ambiente representa o respeito a sua integridade, buscando um desenvolvimento tecnológico e material não agressora da essência que a constitui.

O terceiro princípio, ou seja, a transcendência do vigente modelo de exploração econômica requer o abandono e/ou reconstrução dos valores anacrônicos, cujo anseio principal pode ser simbolizado na acumulação de bens muito além daqueles necessários ao exercício de uma vida saudável e plena.

As carências e necessidades de recursos materiais (água, alimento, madeira, terra, dentre outros), no mundo de hoje, são diversas e quase imensuráveis, entretanto, o maior problema não é de ordem material, mas moral, pois, é a ganância e o egoísmo o maior entrave para a distribuição dos recursos. Quando disputas políticas entre nações, por exemplo, produz fome e sofrimento à população, é porque os valores da sustentabilidade estão sendo ignorados, ou no mínimo mal compreendidos, e outras motivações de ordem mais egóicas estão sendo consideradas.

Já o quarto princípio diz respeito à falácia do crescimento material como fim em si, e sinônimo de bem-estar duradouro, sintetizado, por exemplo, no uso do PIB-Produto Interno Bruto tal qual medida desse bem-estar.

O próprio economista responsável pelo desenvolvimento desse conceito, Simon Kuznets, nunca o considerou tal qual indicador global do progresso econômico das nações, considerando inclusive que o bem-estar de um país dificilmente pode ser inferido pela mediação da renda nacional. Urge ainda mais a reformulação desse conceito ao atentarmos para o seu uso inicial, durante a Segunda Guerra Mundial, com o objetivo de medir monetariamente a produção total de tanques, aviões, automóveis e todos os demais bens e serviços comercializados pela economia de determinada nação.

Percebe-se assim, não haver motivo para ainda vigorar nesses atuais tempos, cujos valores da sustentabilidade começam a se alicerçar na sociedade, um conceito tão ultrapassado, anacrônico e ilusório quanto é o PIB.

Segue assim, na sustentabilidade a perpetuação do quinto princípio, isto é, mudança da sociedade do conhecimento para a sociedade do autoconhecimento, no qual o destaque para a inovação e desenvolvimento tecnológico dará espaço ao afloramento da consciência humana.

O ser humano importar-se-á mais com o seu progresso espiritual, com sua relação com a natureza. Os questionamentos serão sobre o papel e a responsabilidade de cada indivíduo na manutenção da vida da flora e fauna desse planeta, e muito menos importância será dada ao patrimônio material como sinônimo de status, riqueza e poder.

Tal valor representa a busca pela essência da vida, e de respostas racionais, lógicas e contundentes da nossa real condição nesse universo, haja vista, vivermos no único planeta, até onde se sabe em que há vida inteligente, ativa e em evolução.

Relativamente ao sexto princípio, isto é, a geração de novas memórias, aptas a gravar valores que os tempos não consigam facilmente extinguir, esta é consequência do princípio anterior, e profilaxia do mal atual, ou seja, a subestimação empobrecida e reducionista dos potenciais da natureza e da humanidade.

Os valores da sustentabilidade estão muito bem descritos no conceito de sustentabilidade trazido por Juarez Freitas, pautado por um desenvolvimento não só material, mas imaterial (psíquico e espiritual), solidário e socialmente inclusivo, capaz

de perpetuar a equanimidade social e o respeito à natureza pela presente e futura geração.

A observação dessas diretrizes é, na visão do autor desse artigo, o único modo de se atingir outras duas condições ou premissas abordadas por Juarez Freitas, ou seja, os princípios da prevenção e da precaução.

Legalmente, Freitas descreve com precisão a responsabilidade do Estado perante estes princípios e seus elementos centrais, ou seja, a alta e intensa probabilidade de dano a natureza e a dignidade das relações sociais (prevenção), e a necessidade de adoção de medidas antecipatórias, mesmo nos casos de incerteza quanto aos danos antes descritos.

Entretanto, não basta a existência do dispositivo legal, criminatório e punitivo, imperioso é a consolidação dos valores, possibilitando assim uma compreensão mais abrangente, multidisciplinar e completa por parte do ser humano a cerca de sua realidade tal qual consciência viva desse planeta, cuja responsabilidade se eleva exponencialmente ao considerarmos como a mais inteligente e influente sobre o mesmo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A elaboração desse artigo tem o intuito de não apenas traçar uma breve análise dos conceitos e teses defendidos por Juarez Freitas em sua obra maior a respeito da temática sustentabilidade. Objetiva principalmente clarear importância da proposta de seu ineditismo, destacando conexões que por ora tenham ficado ocultas ou desconhecidas do leitor mais desavisado.

O Brasil, conclui-se a partir da leitura da obra de Juarez Freitas, tem todas as condições para ser referência, e uma das nações pioneiras na adoção do paradigma da sustentabilidade em seu desenvolvimento social e econômico.

Há um arcabouço de normas e dispositivos legais constituídos para esse fim bastando vontade política, e principalmente, engajamento por parte de toda a sociedade para que esse sistema funcione de modo efetivo e completo.

Entretanto, apenas querer não é poder, a superação dos entraves para a adoção do modo de vida sustentável precisa estar introjetado no comportamento íntimo de cada pessoa, circulando nas veias e artérias alimentadoras daquelas motivações indispensáveis a vida humana.

O livro de Juarez Freitas é um alimento, cuja energia desprendida pode ser capaz de se multiplicar até mesmo nas mentes mais obnubiladas e ignorantes quanto à urgência da sustentabilidade.